



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**PUBLICADO EM:**  
DIÁRIO OFICIAL – MUNICÍPIO  
DE PINHÃO/PR.  
15/03/2023  
**EDIÇÃO:96 PÁG.30**

**LEI N.º 2.242/2023**

**DATA: 14/03/2023**

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo.**

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedida a reposição de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), referente ao índice da inflação acumulada entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2022, segundo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) de ganho real, totalizando 7% (sete por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.**

VALDECIR BIASEBETTI: 37139207968  
139207968

Assinado de forma digital  
por VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
Dados: 2023.03.14  
16:24:37 -03'00'

---

**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal